



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.673 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

AVERBAR NA LI Nº IN021742.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 01/10/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.831/2008, referente à Licença de Instalação – LI nº IN0021742 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para o projeto de Controle de Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, compreendendo o desassoreamento de rios e canais com implantação de seções, recuperação de pontes e outras travessias existentes, urbanização das margens desocupadas e recomposição de vegetação ciliar, localizado nos Municípios de São João de Meriti, Duque de Caxias e Belford Roxo,

- a solicitação feita pela DIRAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN021742, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, para prorrogação de sua validade de 06/12/2013 para 06/08/2014, mantendo o objeto do licenciamento.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/10/2013.